

# PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO № 90/2020

A Associação das Pioneiras Sociais (APS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, autorizada pela Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, e criada pelo Decreto nº 371, de 20 de dezembro de 1991, atendendo ao Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, torna pública a realização de processo seletivo ao Programa de Educação Profissional (Aprendiz), conforme procedimentos descritos neste edital.

## 1. Das disposições preliminares.

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital.
- 1.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:
- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos;
- Prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos.
- 1.3. O prazo de validade deste processo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação do resultado da aprovação e classificação nas provas, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da APS.
- 1.4. Toda a divulgação de atos oficiais, datas, horários, local de realização das provas e informações relativas ao processo seletivo será feita no endereço eletrônico da Rede SARAH http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta das informações necessárias para realização das provas.
- 1.5. Não haverá segunda chamada ou reagendamento de qualquer etapa do processo seletivo. O descumprimento das instruções da prova de cada etapa, bem como a não realização de qualquer uma das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 1.6. O conteúdo programático está especificado no Anexo I.
- 1.7. O cronograma está especificado no Anexo II.

# 2. Das informações sobre as vagas e a contratação.

#### 2.1. Áreas de aprendizagem.

Área de aprendizagem	Descrição da área
Atendimento ao Público Hospitalar	Atividades de aprendizagem relacionadas à recepção/atendimento ao público na Rede SARAH, pautadas na humanização e na atuação em equipe.
Desinfecção e Limpeza Hospitalar	Atividades de aprendizagem relacionadas ao processo de desinfecção, limpeza e organização de áreas/setores que compõem a estrutura física dos hospitais da Rede SARAH.
Oficina Ortopédica	Atividades de aprendizagem relacionadas à confecção de órteses, próteses e adaptações que favorecem a locomoção e a independência funcional de pacientes tratados na Rede SARAH.
Patologia Humana	Atividades de aprendizagem relacionadas a identificação de materiais biológicos, processamento das amostras, montagem de técnicas e preparação de reagentes para análise no laboratório de patologia.
Tecnologia da Informação	Atividades de aprendizagem relacionadas a manutenção, operação e reparos de baixa complexidade em microcomputadores e redes locais na área hospitalar.

- 2.1.1. As vagas ofertadas nas áreas descritas estão sujeitas a disponibilidade em cada unidade.
- 2.2. Pré-requisitos.
  - Estar matriculado e frequentando regularmente o 3º ano do ensino médio OU ter finalizado o ensino médio há, no máximo, 1 (um) ano, na data da inscrição.
  - Idade mínima de 18 anos e máxima de 20 anos, na data da contratação (a idade máxima prevista não se aplica a aprendizes portadores de deficiência).
  - Desejável renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo.

#### 2.3. Vagas.

Unidade	Número mínimo de vagas
Belém	2 (duas)
Belo Horizonte	25 (vinte e cinco)
Brasília (Asa Sul)	60 (sessenta)
Brasília (Lago Norte)	18 (dezoito)
Fortaleza	21 (vinte e uma)
Macapá	2 (duas)
Rio de Janeiro	17 (dezessete)
Salvador	27 (vinte e sete)
São Luís	23 (vinte e três)

- 2.3.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que não tenham obtido a classificação até o limite do número de vagas indicado para sua unidade permanecerão no cadastro reserva para possível aproveitamento futuro, mediante necessidade da Associação das Pioneiras Sociais, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.
- 2.4. Do Programa de Educação Profissional.
- 2.4.1. Os candidatos convocados assinarão contrato de aprendizagem com a APS, com duração de até 23 (vinte e três) meses, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), de acordo com o Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na APS.
- 2.4.2. O Programa de Educação Profissional será desenvolvido por meio de atividades de ensino teóricas e práticas, com o objetivo de assegurar a qualificação de jovens na área da saúde.
- 2.4.3. Os candidatos contratados receberão, mensalmente, 1 (um) salário mínimo, vale-transporte (de acordo com a legislação vigente), alimentação nos refeitórios da APS e uniforme. Serão fornecidos, ainda, equipamentos de proteção individual adequados à área de lotação.
- 2.4.4. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em turno alternado com o da escola, quando for o caso.
- 2.4.5. De acordo com o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, durante o Programa de Educação Profissional, o participante será avaliado periodicamente, podendo ter rescisão antecipada em caso de:
  - a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
  - b) falta disciplinar grave;
  - c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
  - d) pedido do aprendiz.

#### 3. Das inscrições.

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma (Anexo II).
- 3.2. O candidato poderá concorrer a vagas em apenas uma das unidades listadas no item 2.3.
- 3.2.1. O candidato assume total responsabilidade pela seleção da unidade a qual irá concorrer.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste edital e em quaisquer editais, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.5. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/.
- 3.6. Para os candidatos que não conseguirem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, das 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, horário oficial de Brasília, DF, durante o período de inscrições informado no cronograma (Anexo II), exceto sábados, domingos e feriados, em um dos seguintes endereços:
- Unidade SARAH/Belém, Rodovia Arthur Bernardes, nº 1.000, Val de Canz, CEP 66115.000, Belém, PA;
- Unidade SARAH/Belo Horizonte, Av. Amazonas, nº 5.953, Gameleira, CEP 30510.000, Belo Horizonte, MG;
- Unidade SARAH/Brasília, SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70334.900, Brasília, DF;
- Unidade SARAH/Fortaleza, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 4.500, Passaré, CEP 60861.634, Fortaleza,
   CE;
- Unidade SARAH/Macapá, Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 2.011, Universidade, CEP 68903.419, Macapá, AP;
- Unidade SARAH/Rio de Janeiro, Av. Canal Arroio Pavuna, s/nº, Jacarepaguá, CEP 22775.020, Rio de Janeiro,
   RI:
- Unidade SARAH/Salvador, Av. Tancredo Neves, nº 2.782, Caminho das Árvores, CEP 41820.900, Salvador, BA;
- Unidade SARAH/São Luís, Av. Luiz Rocha, nº 2.491, Monte Castelo, CEP 65035.270, São Luís, MA.
- 3.7. As inscrições serão efetivadas, exclusivamente, mediante o preenchimento de todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição, a inclusão de documento oficial com foto e do Termo de Consentimento para menores de 18 anos. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 3.8. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato consente com a coleta de dados pessoais e concorda que a Associação das Pioneiras Sociais (Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação) realize e tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais. A finalidade do tratamento de dados é gerir o cadastro no processo seletivo e gerenciar a comunicação com o candidato, sendo garantido ao candidato o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital da Rede SARAH.
- 3.9. Candidatos menores 18 anos de idade devem apresentar Termo de Consentimento assinado pelos pais (anexo IV).
- 3.10. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.11. Dispõe a APS do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

# 4. Das pessoas com deficiência.

A Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação sempre se pautou pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se aos procedimentos específicos para pessoas com deficiência.

- 4.1. As pessoas com deficiência deverão, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar-se como tal. Deverão, ainda, comprovar sua deficiência enviando, por meio eletrônico a ser indicado pela Comissão Organizadora desta seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.2. Todas as provas deste processo seletivo poderão ser adaptadas às necessidades especiais das pessoas com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.
- 4.3. É garantida a participação da pessoa com deficiência no processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga pleiteada e a deficiência informada. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.
- 4.4. Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo-lhes reservado, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que aprovados neste processo seletivo.
- 4.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.6. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início do programa, à perícia médica promovida pela APS, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições da vaga e a referida deficiência.
- 4.7. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.8. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga, será eliminado do processo seletivo.
- 4.9. O candidato poderá confirmar sua condição dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), acessando o endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/ ou comparecendo pessoalmente nos endereços informados no item 3.6.
- 4.10. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 4.9., caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

## 5. Da necessidade de atendimento diferenciado.

- 5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização das provas deste processo seletivo, tendo se inscrito na condição de pessoa com deficiência ou não, deverá, no ato de sua inscrição, na ficha de inscrição, declarar sua necessidade. A documentação comprobatória, que deverá ser enviada por meio eletrônico a ser indicado pela Comissão Organizadora, é listada a seguir:
  - a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, assinado, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), que justifique o atendimento especial solicitado;
  - requerimento de tratamento diferenciado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas (Anexo III). No caso de lactantes, é necessário apresentar também a certidão de nascimento da criança;
- 5.2. Solicitações fora das especificações estabelecidas no item 5.1. serão indeferidas.
- 5.3. As solicitações serão viabilizadas mediante parecer da Junta Médica da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
- 5.4. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5. A confirmação do atendimento diferenciado será divulgada dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II), por meio de consulta individual no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/.

#### 6. Do processo seletivo.

#### 6.1. Da prova objetiva.

- 6.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas e será realizada na modalidade *online*, na data informada no cronograma (Anexo II).
- 6.1.3. O horário e o endereço eletrônico para realização da prova serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/, na data informada no cronograma (Anexo II).
- 6.1.4. A prova objetiva será composta de um total de 50 (cinquenta) questões, sendo 20 (vinte) questões sobre língua portuguesa, 20 (vinte) questões sobre matemática e raciocínio lógico e 10 (dez) questões sobre a Rede SARAH e o Programa de Educação Profissional. A APS definiu os conteúdos programáticos (Anexo I) referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 6.1.5. A nota obtida pelo candidato na prova objetiva será convertida em uma escala de 100 (cem) pontos. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média e o desvio padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos.
- 6.1.6. O resultado da prova objetiva e as instruções sobre a realização da prova de redação serão divulgados dentro do prazo informado no cronograma (Anexo II) no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/.

### 6.2. Da prova de redação.

- 6.2.1. A prova de redação terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2.2. Participarão da prova de redação, exclusivamente, os candidatos aprovados na prova objetiva.
- 6.2.3. A prova de redação terá duração de 2 (duas) horas e será realizada na data informada no cronograma (Anexo II), em modalidade a ser divulgada juntamente com o resultado da prova objetiva.
- 6.2.4. Todas as instruções para realização da prova de redação, de acordo com a modalidade definida pela APS, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/.
- 6.2.5. A prova de redação valerá 100 (cem) pontos, e serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem notas finais compatíveis com a média e o desvio padrão dos resultados obtidos pelo total dos candidatos.
- 6.2.6. A correção da prova de redação será realizada de acordo com os critérios de correção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), descritos a seguir:
  - a) Domínio da norma padrão da língua escrita;
  - b) Compreensão da proposta de redação e aplicação de conceitos das várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento do tema nos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
  - c) Capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
  - d) Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;
  - e) Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitados os direitos humanos.
- 6.2.7. O resultado da prova de redação será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/.

## 6.3. Da classificação final.

6.3.1. A classificação final dos candidatos, após realizadas as provas, corresponderá, em ordem decrescente, à

média aritmética das notas obtidas, para cada uma das unidades.

- 6.3.2. A classificação final será utilizada na convocação para ingresso no Programa de Educação Profissional.
- 6.3.3. Os critérios utilizados para desempate serão, na ordem indicada, os seguintes:
- I Melhor rendimento na prova objetiva;
- II Melhor rendimento na prova de redação;
- III Maior idade.
- 6.3.4. Persistindo ainda o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.
- 6.3.5. O resultado da aprovação e classificação nas provas será divulgado na data informada no cronograma (Anexo II), no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/.
- 6.3.6. A divulgação do resultado final será feita em duas listas, por ordem decrescente das notas obtidas, sendo a primeira uma lista geral com as notas de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, e a segunda uma lista específica apenas com as notas das pessoas com deficiência.

### 7. Da convocação e contratação.

- 7.1. A convocação para início do Programa de Educação Profissional ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programas-educacionais/programa-de-educacao-profissional/ e envio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.2. O candidato convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional deverá entrar em contato com a Área de Recursos Humanos, em até 5 (cinco) dias úteis da data do envio da mensagem eletrônica de convocação, para recebimento e devolução da Carta de Convocação, devidamente assinada.
- 7.3. Caso o candidato não entre em contato com a Área de Recursos Humanos no prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será então convocado, restando àquele que não responder à convocação figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação da necessidade da APS, respeitando-se o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.
- 7.4. O candidato convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional deverá apresentar-se pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, na data e no local especificados na Carta de Convocação.
- 7.5. O candidato que não apresentar os documentos solicitados, entre eles, os comprovantes dos pré-requisitos deste edital, quando convocado para iniciar o Programa de Educação Profissional, será excluído do processo seletivo.
- 7.6. A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais específicos e à apresentação de documentos solicitados por esta Associação.

#### 8. Dos critérios de exclusão deste processo seletivo.

Serão critérios para exclusão do candidato deste processo seletivo:

- a) não realizar qualquer uma das provas deste processo no horário estabelecido;
- b) obter nota 0,0 (zero) em qualquer uma das provas deste processo;
- c) não apresentar documento de identidade válido, no momento da inscrição e de eventuais etapas presenciais;
- d) descumprir as instruções de realização das provas;
- e) for surpreendido, durante a realização das provas deste processo, em comunicação verbal, escrita ou eletrônica, ou utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos expressamente;
- f) portar armas, no caso de realização de prova presencial;
- g) usar, no caso de prova presencial, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço, etc.;

- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos, no caso de realização de prova presencial;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer prova deste processo.

### 9. Das disposições finais.

- 9.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada através de publicação no endereço eletrônico http://www.sarah.br/programaseducacionais/programa-de-educacao-profissional/.
- 9.2. A APS não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico do candidato incorretos, sendo obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o término do prazo de validade deste processo.
- 9.3. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 9.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, no caso de realização de prova presencial.
- 9.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, no caso de realização de prova presencial.
- 9.6. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
- 9.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de setembro de 2020.

Lúcia Willadino Braga Presidente Associação das Pioneiras Sociais

## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Língua Portuguesa - Fonologia: Fonologia. Ortografia. Acentuação gráfica. Variações linguísticas: O universo da linguagem. Morfologia: Elementos estruturais da palavra. Processos de formação de palavras. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Numeral. Pronome. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Sintaxe: Sujeito e predicado. Termos relacionados ao verbo. Termos relacionados a nomes e vocativo. Frase, oração, período. Pontuação. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significado das palavras. Figuras de linguagem: Linguagem figurada. Leitura e interpretação de texto. 2. Matemática: Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Porcentagem. Cálculos envolvendo medidas de comprimento, de área, de volume, de massa e de tempo. Conversão de unidades. Conjuntos e operações com conjuntos. Regra de três simples e composta. Raciocínio lógico. 3. A Rede SARAH: história, princípios filosóficos, especialidades atendidas e unidades. Programa de Educação Profissional: caracterização e Manual do Aprendiz na Rede SARAH.

# **ANEXO II – CRONOGRAMA**

	Data provável
Publicação do extrato de edital de abertura do processo seletivo	25 de setembro de 2020
Período de inscrições	5 a 9 de outubro de 2020
Confirmação do atendimento diferenciado e da inscrição na condição de pessoa com deficiência	23 de outubro de 2020
Disponibilização de consulta do horário e do endereço eletrônico para realização da prova objetiva	23 de outubro de 2020
Aplicação da prova objetiva	8 de novembro de 2020
Divulgação do resultado da prova objetiva e das instruções para a prova de redação	20 de novembro de 2020
Aplicação da prova de redação	6 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado da prova de redação	18 de dezembro de 2020
Divulgação do resultado final	31 de dezembro 2020

# ANEXO III - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO: PROCESSO SELETIVO №: № INSCRIÇÃO:
CPF: TELEFONE CELULAR: E-MAIL:
CONDIÇÃO ESPECIAL:
Informe abaixo qual condição especial você deseja ver atendida:
( ) Lactante* ( ) Candidato com necessidades especiais ( ) Outro. Especifique:
*Em caso de lactante, declara o solicitante que, nos termos do edital, no caso de realização de prova presencial um acompanhante deverá comparecer no dia da realização da prova, pois será o responsável pela criança durante a prova, sob pena de não poder participar do processo de seleção. Anexar certidão de nascimento da criança.
Em caso de candidato com necessidades especiais, marque abaixo o atendimento especial necessário declarando ainda estar ciente que deve anexar a este formulário laudo médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.
( ) Prova ampliada. Tamanho da fonte: ( ) Ledor
( ) Uso de lupa
( ) Transcritor ( ) Uso de aparelho auditivo
( ) Outro. Especifique:
Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Junta Médica/Comissão Organizadora do referido processo seletivo.
Sendo verdadeiros os fatos declarados, assino abaixo e anexo os documentos comprobatórios, conforme exigido em edital.
,dede
Assinatura do(a) candidato(a)

Conforme edital do referido processo seletivo, é assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento de formulário específico. O atendimento será feito, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste edital.

# ANEXO IV - TERMO DE CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

, responsável legal pelo(a) menor,
nascido(a) na data,/, estou ciente e concordo que a Associação das Pioneiras Sociais (Rede
SARAH de Hospitais de Reabilitação) colete, realize e tome decisões referentes ao tratamento dos seus dados
pessoais, com a finalidade de gerir o cadastro no processo seletivo ao Programa de Educação Profissional
(Aprendiz) e gerenciar a comunicação com o candidato.
,dede
Assinatura do(a) responsável